



ADM

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Monte Alegre
CNPJ: 04.838.496/0001-28

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2018 - CONTRATO Nº 375/2018

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL

CONTRATO E LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL QUE SE FAZ DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, NESTE ATO DENOMINADO DE LOCATÁRIO, E DE OUTRO LADO, **MARCUS VINICIUS DIAS LEITE**, NESTE ATO DENOMINADO DE LOCADOR.

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE – PREFEITURA MUNICIPAL, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua 07 de setembro, S/N, inscrito no CNPJ nº 18.010.812/0001-83, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **JOSEFINA ALELUIA DE AQUINO CARMO**, brasileira, portadora do RG: 4873536/SSP/PA CPF/MF sob nº 071.062.462-04, residente na Av: Desembargador Inácio Guilhon, Cidade Alta, município de Monte Alegre-PA, doravante denominado **LOCATÁRIO**, de outro lado **Sr. MARCUS VINICIUS DIAS LEITE**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 152.910.302-91 e RG nº 2671139-SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Alegre-PA, situado na Trav. 21 de Abril, nº 181, Serra Oriental, neste ato denominado como **LOCADOR**, tem entre si justo e contratado a presente locação para fim não residencial, para atender o interesse público deste Município, com fundamento na Lei nº 8.245/91 e Lei 8.666/93, no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 042/2018**, nos termos das cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUA DESTINAÇÃO

O presente contrato tem por objeto a locação de um imóvel não residencial, de propriedade do LOCADOR, localizado na Rua São Francisco de Assis, nº 72, bairro Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre e que servirá única e exclusivamente para o funcionamento do Programa Bolsa Família do Governo Federal, Coordenado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social - SETRINS.

§1º - As benfeitorias e pertences fazem parte da locação, sem qualquer ônus ou gravame para o Locatário.

§2º - O objeto da presente locação destina-se ao uso nos termos retromencionado, subordinando-se a presente relação às disposições da Lei nº 8.245/91, quando omissa o presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de locação deste contrato tem início do dia 26/06/2018, findando em 26/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do aluguel mensal será de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), no período de 06 (seis) meses, perfazendo um total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) que serão pagos até o 10º (décimo) dia do mês seguinte ao do vencimento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS DA LOCAÇÃO

É de responsabilidade do Locador os débitos fiscais do objeto da presente locação, inclusive quando advindos no período de vigência do presente contrato, ficando sob responsabilidade do Locatário as taxas condominiais.

§1º - Por taxas entende-se a taxa de água e energia elétrica.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa aqui consignada possui a seguinte classificação orçamentária:

RECURSO - FNAS



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Monte Alegre
CNPJ: 04.838.496/0001-28

Unidade Orçamentária: 2702 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 082440011.2.119 GESTÃO DO PROGAMA BOLSA FAMÍLIA
Classificação econômica 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física.
Subelemento 33.90.36.15 – Locação de imóveis

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido por quaisquer das partes, desde que o faça por escrito e com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, estando o LOCATÁRIO isento de indenizar a LOCADORA;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA POR INFRAÇÃO CONTRATUAL

Se qualquer das partes der causa à rescisão do presente contrato por descumprimento das cláusulas presentes neste objeto, fica obrigada a pagar à parte contrária multa no valor de 4 (quatro vezes) o valor do aluguel pactuado.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESAPROPRIAÇÃO

Na hipótese de desapropriação do imóvel ora locado, fica a LOCADORA desobrigada ao cumprimento de todas as cláusulas aqui avençadas.

CLÁUSULA NONA – DA EVICÇÃO

A Locadora responde perante todas as obrigações em que for alvo o imóvel, seja elas de ordem judicial ou extrajudicial, assim como isenta o Locatário dos ônus da evicção ou de qualquer responsabilidade advinda de qualquer lide.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALIENAÇÃO

As obrigações presentes nas cláusulas do presente contrato se estendem aos herdeiros ou sucessores do imóvel objeto deste instrumento.

§1º Fica terminantemente vedado ao Locador à venda do imóvel objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

7.1. Reputa-se direito:

I - DA CONTRATANTE:

- a) proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) fiscalizar e acompanhar a execução do serviço do objeto deste contrato;

**b.1 - A fiscalização do presente contrato, o qual ficará a cargo do respectivo fiscal da Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social, este nomeado pela Portaria nº 106/2018;
O Sr. ANTONIO RIBEIRO DE MEIRELES**

b.1.1 - Cabe ao Fiscal do contrato:

- a) Fiscalizar e acompanhar a execução do presente contrato;
- b) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade do serviço;
- c) Verificar se a execução (bem como seu preço e prazo) estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual;
- d) Acompanhar, fiscalizar e atestar a prestação do bem contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Monte Alegre
CNPJ: 04.838.496/0001-28

Fica estabelecido o foro da comarca de Monte Alegre, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, para dirimirem quaisquer dúvidas provenientes do presente contrato. Ficando ainda acordado que para qualquer conflito judicial proveniente deste instrumento o foro eleito será o mesmo retrocitado.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Monte Alegre – Pará, 26 de junho de 2018.


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JOSEFINA ALELUIA DE AQUINO CARMO
LOCATARIO


MARCUS VINICIUS DIAS LEITE
CPF nº 152.910.302-91
LOCADOR

Testemunha 1: _____
CPF Nº _____

Testemunha 2 : _____
CPF Nº _____

